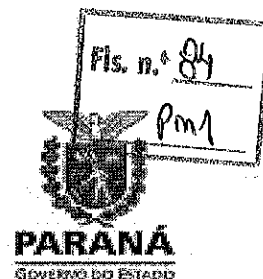




SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CONVÊNIO N.º 012/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO PARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SESP E A POLÍCIA MILITAR DO
PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, PAULO TADEU DZIEDRICKI, nomeado pelo Decreto nº 9354 de, 19 de abril de 2018, portador da CI-RG nº 1.265.424 e do CPF sob nº 201.916.349-72 e por seu Diretor de Operações, Engenheiro Civil, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, nomeado pelo Decreto nº 9456, de 02 de maio de 2018, portador da CI-RG nº 1.834.319-3/PR e do CPF sob nº 059.332.184-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, representada por seu titular JULIO CEZAR DOS REIS, portador da CI-RG. nº 3.504.213-0 e do CPF sob nº 713.596.139-00, a **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR**, representada por sua COMANDANTE GERAL, Coronel QOPM, AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA, portadora da CI-RG. nº 3.978.834-9 e do CPF sob nº 561.840.269-68, considerando o contido no protocolizado nº 14.347.380-5/2016, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, em 02 de agosto de 2018, celebram o presente CONVÊNIO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e demais normas em vigor que regulem a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO: a implantação de pista de atletismo em terreno interno no quartel do Comando Geral da Polícia Militar – Curitiba, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 635 – Rebouças, localizada no município de Curitiba. Execução complementar de remoção manual de blocos sextavados, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem existente que será reaproveitado, assim como, recomposição de sarjetas.

CLÁUSULA II - DO VALOR: O valor calculado para a execução do objeto do presente Convênio é de R\$ 135.795,91 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 133.766,81 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) a parte referente à

Handwritten signature
10270
10.09.18
FUIACC



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



Fls. n.º 85
PMA

participação do DER/PR, e R\$ 2.029,10 (dois mil, vinte e nove reais e dez centavos) a parte da Polícia Militar do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme vedação contida no Artigo 140, Inciso I, da Lei Estadual 15.608/2007, não haverá pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração entre os convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do presente Convênio só poderá ser aumentado na hipótese prevista no inciso V, do art. 137 da Lei nº 15.608/2007.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá transferência de recursos do Estado para a Polícia Militar do Paraná.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES

Caberá ao DER/PR:

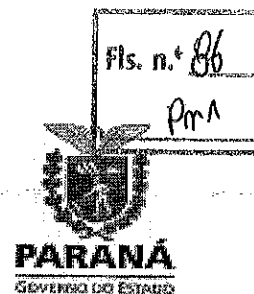
- Providenciar a licitação e a contratação dos serviços da sua participação, conforme orçamento previsto neste Convênio;
- Fornecer equipe técnica para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo;
- Efetuar as medições de serviços executados nos termos do cronograma físico – financeiro;
- Elaborar o respectivo Plano de Trabalho dos serviços previstos neste Convênio;
- Estabelecer, juntamente com o engenheiro responsável técnico indicado pela Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, o dia do início dos trabalhos;
- Assumir a responsabilidade pelas obras e serviços constantes da licitação prevista neste Convênio;
- Assumir a responsabilidade com encargos sociais, trabalhistas, e/ou outros, de acordo com a legislação vigente, decorrente dos serviços realizados;
- Emitir “**Termo de Conclusão e Recebimento dos Serviços**”, atestando o término dos serviços previstos neste Convênio;

Caberá a Polícia Militar do Paraná:

- Acompanhar os serviços realizados, dando anuência à realização e continuidade dos serviços;
- Para acompanhar as atribuições previstas, será designado como Gestor do Convênio a 1ª Ten. QOPM Franciele Holflinger, RG 8.761.615-0, CPF 044.847.019-52, respondendo pela Chefia da Seção de Educação Física da Diretoria de Ensino da PMPR;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



- c) Providenciar a remoção de obstáculos, veículos e controle de tráfego no local da obra;
- d) Fornecer o pessoal complementar necessário à execução dos serviços previstos neste Convênio;
- e) Providenciar a execução dos serviços de remoção manual dos blocos sextavados, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem existente que será reaproveitado, assim como, recomposição de sarjetas;
- f) Estabelecer, juntamente com o técnico do DER/PR o dia do início dos trabalhos;
- g) Assumir as obrigações e tributos pertinentes ao pessoal próprio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP;
- h) Providenciar a sinalização de segurança durante a execução dos serviços da sua participação;
- i) Todos os serviços deverão ser executados obedecendo integralmente o contido nas especificações para Serviços e para Materiais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR;
- j) Receber a obra executada mediante "Termo de Conclusão e Recebimento dos Serviços" a ser emitido pelo DER/PR, passando a assumir a sua conservação.

CLÁUSULA IV - PRAZO: O prazo de duração do presente convênio será contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o término do prazo de vigência previsto no Contrato a ser celebrado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA V - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio será feito pelo Gerente de Obras e Serviços, vinculado à Superintendência Regional do DER/PR e designado pelo Diretor Técnico em ato específico.

CLÁUSULA VI - DENÚNCIA: As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA VII - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

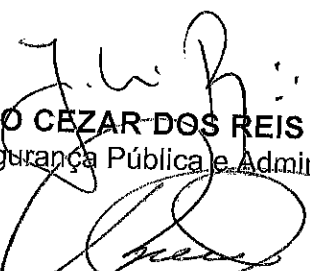
CLÁUSULA VIII - FORO: O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



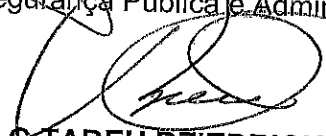
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

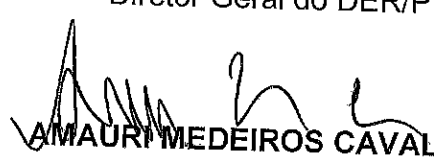


E, por assim estarem de acordo, assinam o presente na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.


JULIO CEZAR DOS REIS

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária


PAULO TADEU DZIEDRICKI
Diretor Geral do DER/PR


AMAUURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor de Operações do DER/PR


AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

TESTEMUNHAS:

DER

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.^{sa} indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAB9225 AAN6008 AAO6270 ABJ1246 ABJ8835 ABJ9935 ACO1002 AEB4565 AEJ8159 AEN8498 AEZ5858 AFM1211 AGF6389 AGG8432 AGH5977 AGJ5253 AHW0200 AIL1634 AIN1953 AIV1150 AJU7622 AJW3086 AJY1324 AKG0729 AKO3165 AKX1993 ALB5099 ALF3469 ALH5587 ALZ6907 AMA5655 AMB1792 AML0101 AMO1245 AMT7428 AMW7111 AMY7706 ANF3092 AOA2810 AOE3022 AOF6868 AOS4364 AOX7748 AOY7262 APF3338 AQC1694 AQS4783 AQV1530 AQV7195 AQX3405 ARD0176 ARD3769 ARE6852 ARJ0032 ARP1803 ARQ9670 ASM3767 ASM8039 ASP2237 ASQ0468 ASR9866 ATD5210 ATD8926 ATI7655 ATI7991 ATN2420 ATO0638 ATO7203 ATR0316 ATR3490 ATU4004 AUA8079 AUC9935 AUG6596 AUM3487 AUM4395 AUP3085 AUT0675 AUT1620 AVC7219 AVD9036 AVG3669 AVG5994 AVJ2185 AVL0321 AVL7322 AVP6017 AVT8844 AVV2408 AWA8447 AWG8083 AWK6908 AWP9288 AWR5869 AWR7472 AWS5244 AWU5974 AWW4958 AWZ6989 AXA0484 AXB0572 AXC3517 AXC7308 AXE3914 AXE4206 AXI4271 AXI5872 AXI7169 AXL5747 AXO5981 AXQ3082 AXR0427 AXR2612 AXV6772 AYC9102 AYD8516 AYL2037 AYL7641 AYP2302 AYP3303 AYT4849 AYY1074 AYW0879 AYZ4922 AYZ9356 AYZ3966 AZA2111 AZB8512 AZC1138 AZC4699 AZF0853 AZO1659 AZQ0658 AZS5860 AZT2213 AZU2224 AZV9936 BAB8748 BAD2138 BAF1376 BAM4831 BAO0205 BAQ1172 BAT4136 BAX0433 BAY4236 BAZ5432 BAZ7442 BBC5181 BBG1418 BBG6975 BBI6416 BBK8407 BBR8708 BBW2106 BBW7776 BBY5152 BBY5367 BCB4792 BCD6570 BDB2901 BEC1203 BER9140 BOK8900 BQS2424 BTP8660 BTR4442 BWL5621 BXC4385 CAW4801 CDE3599 CFS5447 CIP1131 CLL7594 CMX0573 CPF9459 CPG6033 CPP5273 CRZ9571 CSS5904 CYN1239 CYN7055 CZH8959 DAN8287 DAO4610 DAU0426 DBM4025 DCB2721 DCO0157 DCW0081 DDQ6297 DWA4641 EBC2587 EBO9942 EEF1011 EEN4983 EIG5784 EMM5241 ERD2458 EVC6916 EXS1770 EYF3636 FBW1324 FEJ6161 FEZ4659 FFU5627 FFV1325 FHV5336 FLH9331 FMZ7711 FOR0548 FPT5666 FWL4778 FWM3766 FZO3039 GDP0595 GEC4578 GEK8200 GFD5109 GHH2720 GIZ4406 GOV0135 HHQ9760 HLK6300 HQV4062 HRO8535 HRX8787 HTP2600 IGN4053 IGV7681 IGY2363 IHJ5153 IHZ2233 IKB4488 ILE7001 ION4080 IOZ7625 IQR2249 IRV0024 ISC4143 ISY7754 IUM1999 IWJ4538 IXW0360 JBA1440 JCO9933 JGF7563 JGM5329 JLY9724 JLR1519 KMY0282 KQ3183 LOB7597 LPV3928 LTN1125 LVO5558 LVS3037 LXE4201 LYG7511 LYZ2042 LZU4146 MBO6443 MDL3241 MDM9612 MEB0623 MHH3459 MHN4624 MIA5068 MIC3277 MID6166 MTN7919 MIE9229 MIH1385 MJL7982 MJN4764 MKJ9215 MKK8653 MKR1106 MLF9436 MLK3732 MLN2966 MLV5248 MMJ8833 MOB5130 MRG9846 MIV2880 NEM0551 NGH9899 NIE1215 NUN0388 NJW3440 NKU8796 NRM8167 NSA9238 NUF7906 OBF8220 OBQ0152 OMQ6209 PAK8800 PHP3788 PPC2146 PPF3462 PXD5776 PZW4607 QAL3285 QAM1155 QHB9700 QHC6073 QHN4754 QIU5221 QJC5955 QJE1170 QJQ1809 QMW1058

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.^{sa} para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAE2404 AAX8776 ABI7689 ABZ6897 ACV9347 ACZ2409 ADC4947 AEC6636 AEC9694 AEK8024 AEN9512 AEU7663 AFE3360 AFG2575 AFH9665 AFJ1707 AFN0120 AFG5718 AGC5646 AGD4674 AGE9569 AGG3428 AGM0331 AGN5083 AGZ6415 AHE3501 AHH0162 AHP3332 AIA5356 AIC3336 AIH8959 AIX6100 AIB1931 AJF4422 AJG2946 AJP6001 AJU8946 AJW9822 AKP3955 AKQ0911 ALJ6586 ALL7616 AMB5192 AMJ0800 AML1872 AML6464 AMR5884 AMY2215 ANF7872 ANI4547 ANJ0443 ANL4167 ANS0278 ANT9540 ANY2446 AOA2307 AOD5462 AOG8766 AOJ8528 AOM4506 AON5109 AOO5411 AOS6055 AOZ3859 APH8673 APN1146 APS3375 APX3288 AQF8638 AQI2193 AQI9461 AQL3703 AQL6725 AQN0877 AQQ0400 AQR2187 AQX0509 ARD9227 ARE6741 ARE8061 ARF2599 ARG9342 ARH7452 ARH9074 ARN6920 ASC2204 ASD6985 ASD7404 ASE7699 ASF1488 ASK2777 ASN9707 ASQ2295 ASQ2981 ASU9420 ASV9185 ASW9219 ATA9142 ATB0424 ATG0181 ATH3052 ATH5396 ATJ0824 ATJ2493 ATL3525 ATS2720 ATS8278 ATX4945 AUA1919 AUC3628 AUF7217 AUG6813 AUJ2149 AUK2237 AUL3529 AUL9966 AUO7931 AUQ6308 AUR4191 AUW2679 AUX7319 AVI2847 AVK4671 AVP3510 AVP6413 AVS2995 AVT8008 AVU4377 AVV3892 AVX1015 AVY7652 AVY2626 AVY5118 AVZ7209 AWD9974 AWH3124 AWH4638 AWW683 AWO5342 AWQ5215 AWR9608 AWU7197 AWW5578 AWW4775 AWZ0785 AXA2180 AXB1825 AXB8151 AXF2918 AXG4503 AXG7769 AXK4071 AXL3604 AXN5295 AXN7535 AXO5777 AXP2688 AXQ0045 AXU4101 AXW5989 AXW6711 AXW6803 AXW9791 AXZ5035 AYC4628 AYP9772 AYH6517 AYJ7270 AYP5055 AYY5128 AZA7172 AZG8088 AZH3489 AZH5149 AZH7685 AZH9399 AZJ1195 AZM8272 AZN5710 AZN8299 AZO2075 AZO6654 AZS1425 AZU8242 AZX0293 AZZ1642 BAD1258 BAJ2681 BAM7058 BAO3062 BAO4602 BAS1349 BAT3119 BAW5863 BAY6215 BBA3045 BBB1504 BBD8412 BBG2604 BBJ3066 BBM2313 BBM9621 BBS6255 BBU1969 BBV6294 BBV8954 BBW1861 BBX4580 BBX5138 BBX6597 BBY3899 BBY7425 BBY9228 BCB8785 BCD8389 BCD8676 BCL1405 BCP1708 BDS1333 BEA1135 BEI2124 BEI2206 BEX0597 BJB3422 BNV0112 BOA4475 BPU8393 BSG7397 BTB1789 BUS8967 BWO0469 BZM3863 BZN2703 CBM8725 CDL5874 CES7800 CFO5781 CGE0533 CIC2089 CJC4247 CLK2908 CMW7016 CNC157 CNN1718 COP3980 CXH5329 CZE3838 DBN9977 DCW1329 DDF3883 DEC5252 DGD5420 DGW8377 DIM7897 DIU8476 DJC4911 DMZ0477 DOC5341 DRO5222 DTV7803 DVT9957 DXF6151 DYA9005 EDQ9844 EFU3828 EIP0588 ENY9038 EPC1603 EPW6419 EQH1145 ERF9470 ETQ1526 EQW6193 FEC5380 FLV0714 FOR3227 FPH4969 FWW1038 FWX4488 FXU9460 FXV8486 GCQ2627 GJE9279 GNC3456 HMF1013 HRP9573 HSI0287 HTD7435 HYO8682 IBL3107 IFW0332 IHL2424 ILL5138 IMK6042 IOU7198 IOS3469 IPQ2205 IRQ1073 IWV1180 IWP2635 IWU8911 IXM2997 JRP9093 JTX5662 JXH2207 KBN5889 KFL4426 KKH4466 KMM8395 KVP7991 LKX6459 LLZ5679 LRX2128 LWC9770 LWV7276 LXA3517 LYC5125 LYQ7709 LZJ4180 LZQ3776 LZX8361 MAN0381 MAX7105 MBJ9754 MBM7250 MBU2738 MCB4617 MCO3814 MCU4804 MEP7570 MFN7202 MFY9049 MFZ4459 MHT5697 MHZ3957 MIH8286 MIR1862 MJW9794 MKP1967 MKV8038 MLC9885 MLU7548 MLW4939 MOF1005 MXE1889 NEK8197 NFK3360 NFT8819 NJH8330 NJI6857 NRL8000 NSQ2209 OAY9888 OBD9691 OBU0587 OCS1514 OFD5430 OKE2376 OKP2193 OLN9362 OMO8820 ONJ8610 OOW6162 OPB6308 PKH6040 PXI0731 QBE7564 QHC6670 QHK9092 QIH5928 QII0653 QIL1253 QIN6144

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

94252/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 012/2018. PARTES: DER/PR, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. PROTOCOLO nº 14.347.380-5/2016. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Paulo Tadeu Dziedricki, datada de 02/08/2018. OBJETO: a implantação de pista de atletismo em terreno interno no quartel do Comando Geral da Polícia Militar – Curitiba, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 635 – Rebouças, localizada no município de Curitiba. Execução complementar de remoção manual de blocos sextavados, limpeza e desobstrução do sistema de drenagem existente que será reaproveitado, assim como, recomposição de sarjetas. VALOR: R\$ 135.795,91. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração do presente convênio será contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o término do prazo de vigência previsto no Contrato a ser celebrado para a execução dos serviços. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 06/08/2018.

94334/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2018

OBJETO: Confecção gráfica de capas de processo.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Marcello Alvarenga Panizzi, em 05/09/2018, com base no Art. 34, inciso VII, da Lei Estadual 15.608/07 e no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93. Protocolo nº 15.339.659-0.

EMPRESA CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, CNPJ nº 76.437.383/0001-21, com o valor total de R\$70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Nota de empenho: 18002651

94540/2018

